



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À ÁREA DE ESCAPE QUE SERÁ EXECUTADA, PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NO FINAL DA SERRA DO GOIO-ÊN (SC-480).

CONTRATADA: ESTEL ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 82.144.338/0001-81

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 115.275,72 (cento e quinze mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: [Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES];

Fonte de Recursos: [15001 - 500 - Recursos não Vinculados de Impostos];

Elemento de Despesa: [335 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas].

Ante ao exposto e com base na documentação encartada, AUTORIZO a realização da Inexigibilidade de Licitação nº 09/2026, uma vez que estão presentes as exigências do art. 72, da Lei nº 14.133/21.

Chapecó, 19 de janeiro de 2026

MAURÍCIO LISE DA ROCHA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA RELATIVOS A ÁREA DE ESCAPE QUE SERÁ EXECUTADA, PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NO FINAL DA SERRA DO GOIO-ÊN (SC-480), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Estudo Técnico Preliminar.

JUSTIFICATIVA:

A obra relativa de construção da área de escape será realizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina, sendo que os projetos relativos a mesma foram doados pelo Município.

Houve o lançamento da licitação, no entanto a mesma restou fracassada.

Os técnicos da Gerência de Estudos e Projetos de Obras Rodoviárias do Estado de Santa Catarina sugeriram a alteração dos projetos, bem como a atualização do seu orçamento com base nos os manuais SICRO 2ª Edição de 2025, que o objetivo da presente demanda.

Chapecó, 20 de janeiro de 2026.

MAURÍCIO LISE DA ROCHA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

JUSTIFICATIVA DO PREÇO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA RELATIVOS A ÁREA DE ESCAPE QUE SERÁ EXECUTADA, PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NO FINAL DA SERRA DO GOIO-Ê (SC-480), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Estudo Técnico Preliminar.

CONTRATADA: ESTEL ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 82.144.338/0001-81

DESCRIÇÃO DO OBJETO/QUANTIDADES/VALORES:

Item	Especificação do Objeto	Und. De Medida	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	Contratação da atualização dos projetos de engenharia relativos a área de escape localizada no município, a ser executado no final da serra do Goio-Ê (SC-480), com extensão aproximada de 455m.	Serviço	1	R\$ 115.275,72	R\$ 115.275,72

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 115.275,72 (cento e quinze mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Não há um parâmetro na Lei nº 14.133/2021 e nem nas normativas do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, para a remuneração de projetos que necessitem modificações posteriores a sua elaboração quando as mesmas sejam necessárias e não sejam decorrentes de erros na elaboração.

O Sindicato dos Engenheiros no Estado de Santa Catarina possui uma Tabela de Honorários (Tabela de Honorários SENGE, disponível no sítio do CREA/SC), em que faz remissão de que as modificações de projetos devem seguir o mesmo padrão remuneratório da sua criação (art. 8º).

Além de consulta realizada diretamente à empresa Estel Engenharia Ltda, foram realizadas outras pesquisas (memória de cálculo que compõe o pedido de inexigibilidade) que demonstraram que o valor pretendido pela empresa está em conformidade com os valores de mercado, justificando, sob o aspecto financeiro, a vantajosidade da contratação.

Chapecó, 20 de janeiro de 2026.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

MAURÍCIO LISE DA ROCHA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA RELATIVOS A ÁREA DE ESCAPE QUE SERÁ EXECUTADA, PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NO FINAL DA SERRA DO GOIO-ÊN (SC-480).

CONTRATADA: ESTEL ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 82.144.338/0001-81

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 115.275,72 (cento e quinze mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A justificativa pela escolha da empresa Estel Engenharia Ltda é pelo fato de que a mesma detém os direitos autorais sobre os projetos, assim, possui a preferência para realizar modificações nos mesmos. Como a empresa não se negou a proceder as modificações requeridas foi escolhida para fazê-las. Não bastasse, o preço por ela pleiteado demonstra-se em consonância com o mercado.

Chapecó, 20 de janeiro de 2026.

MAURÍCIO LISE DA ROCHA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA RELATIVOS A ÁREA DE ESCAPE QUE SERÁ EXECUTADA, PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NO FINAL DA SERRA DO GOIO-ÊN (SC-480).

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DEMANDA:

O processo de formalização de demanda está registrado em documento anexo ao processo.

DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

Está internalizado no processo a estimativa de despesa e a pertinente justificativa, conforme Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Memória de Cálculo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.

DO PARECER:

Há parecer jurídico nº 0086/2026, anexo ao processo.

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: [Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES];

Fonte de Recursos: [15001 - 500 - Recursos não Vinculados de Impostos];

Elemento de Despesa: [335 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas];

DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO:

Houve comprovação através de pesquisa e documentos anexados ao processo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR:

A justificativa pela escolha da empresa Estel Engenharia Ltda é pelo fato de que a mesma detém os direitos autorais sobre os projetos, assim, possui a preferência para realizar modificações nos mesmos. Como a empresa não se negou a proceder as modificações requeridas foi escolhida para fazê-las. Não bastasse, o preço por ela pleiteado demonstra-se em consonância com o mercado.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Não há um parâmetro na Lei nº 14.133/2021 e nem nas normativas do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, para a remuneração de projetos que necessitem modificações posteriores a sua elaboração quando as mesmas sejam necessárias e não sejam decorrentes de erros na elaboração.

O Sindicato dos Engenheiros no Estado de Santa Catarina possui uma Tabela de Honorários (Tabela de Honorários SENGE, disponível no sítio do CREA/SC), em que faz remissão de que as modificações de projetos devem seguir o mesmo padrão remuneratório da sua criação (art. 8º).

Além de consulta realizada diretamente à empresa Estel Engenharia Ltda, foram realizadas outras pesquisas (memória de cálculo que compõe o pedido de inexigibilidade) que demonstraram que o valor pretendido pela empresa está em conformidade com os valores de mercado, justificando, sob o aspecto financeiro, a vantajosidade da contratação.

Chapecó, 20 de janeiro de 2026.

**MAURÍCIO LISE DA ROCHA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**